

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DO POÇO DE SUÇÃO E CAIXAS DE AREIA, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.107/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 1.107/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “**menor preço global**” e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.
- 1.4** - A sessão pública do Pregão Presencial será realizada **às 14:30 horas do dia 26/08/2013**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.
- 1.5** - A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 272/2013, de 29 de abril de 2013 e designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.6** - Integram este edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO.
ANEXO II	PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS.
ANEXO III	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL.
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO IX	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO AO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO X	ORDEM DE SERVIÇO.
ANEXO XI	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.

02. OBJETO E PRAZO.

- 2.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto.
- 2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I e na Planilha Estimativa de Custos - Anexo II**, elaborados pela engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa - Chefe do Departamento de Esgoto, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 2.3 - Foi orçado em **R\$ 477.153,33 - (Quatrocentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.
- 2.4 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo X**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 25.1.3.

04. PREÇOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS.

4.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

4.2 - Todos os preços propostos no presente Pregão Presencial serão mantidos fixos e irrevogáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

4.3 - No primeiro dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.4 - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.5 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto do SAAE.

- 4.5.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 4.6** - A contratada deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.
- 4.6.1** - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 4.6.2** - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.
- 4.7** - Eventuais divergências relativas aos quantitativos da medição ou aos valores das notas fiscais eletrônicas emitidas pela contratada, não suspenderão seu pagamento, e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 5.1** - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- 5.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:
- 5.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 5.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 5.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

- 5.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 5.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 5.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

06. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1 - No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

6.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.1.2.1 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

6.1.2.2 - Os documentos mencionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.1.2.2.1 - Os referidos documentos deverão ser apresentados **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.2 - Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

6.4 - Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV**. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

6.4.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.5 - **A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

6.5.1 - A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

6.5.2 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.6 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 6.1 e 6.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.7 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

6.8 - Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

07. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

7.1 - As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.107/2013-SAAE.

Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “DOCUMENTAÇÃO”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.107/2013-SAAE.

Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

7.2 - Antes da entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 06, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

08. PROPOSTA.

8.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope “**Proposta**”, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo V**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

8.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

8.2.1 - os valores unitários e totais de todos os itens, com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços embutidos, inclusive os tributos e taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI, etc;

8.2.2 - o valor global para prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses;

8.2.3 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

8.2.4 - a condição de pagamento, conforme subitem 4.5;

8.2.5 - identificação e dados da empresa e do representante legal;

8.2.6 - data e assinatura do representante legal da empresa;

8.2.7 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

8.2.8 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.

8.3 - O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

8.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

09. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

9.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- 9.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 9.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- 9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 9.1.2.3 - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.
 - 9.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Federal** deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 9.1.2.3.2 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Estadual** deverá ser demonstrada

através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

9.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à **Fazenda Municipal** deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

9.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

9.1.4.1 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) compatíveis com o objeto desta licitação, sendo considerado item mais importante:

9.1.4.1.1 - **Serviços de sucção a vácuo em poços, com profundidade de no mínimo 06 (seis) metros.**

9.1.4.1.2 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período do fornecimento.

9.1.4.1.3 - O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

9.1.5 - Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE de Sorocaba:

9.1.5.1 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar do presente Pregão Presencial deverá visitar os locais dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que os mesmos apresentam e para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax: (15) 3224-5820 ou e-mail ivanvieira@saaesorocaba.sp.gov.br a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Sorocaba, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália,

de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores, consequentes de desconhecimento dessas condições.

9.1.5.2 - A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

9.1.5.3 - **A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.**

9.1.6 - Declaração de que apresentará, caso vencedora, os documentos previstos nos subitens 24.2.1 e 24.2.2 deste edital.

9.1.7 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão Presencial, conforme **Anexo VII.**

9.1.8 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII.**

9.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 09 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

9.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.4 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6 - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet, estão dispensados de autenticação.

9.7 - **Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.8 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

9.9 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 09 e subitens será considerada inabilitada.

9.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

9.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação da proposta.

9.12 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - Regime de Execução.

10.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive uniformes, EPIs e EPCs de seus funcionários.

10.2 - Representação do SAAE.

10.2.1 - O SAAE será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

10.3 - Representação da Contratada.

10.3.1 - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária.

11. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

11.1 - A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços.

11.2 - A manutenção das máquinas, equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se fizerem necessários.

11.3 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

12. SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 25.1.8.

13. DIREÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS.

13.1 - A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da contratada, secundados por mestres e/ou encarregados, com experiência e idoneidade pessoal e técnica.

13.2 - A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, desde que se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e qualidade dos serviços; inobservância do **Termo de Referência Básico - Anexo I** e da **Instrução de Trabalho - Anexo XI** que implique o não cumprimento das metas da Autarquia.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1 - A empresa contratada deverá fazer a limpeza do poço de sucção, utilizando para isto um caminhão com equipamentos, conforme estabelecido no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, retirando a areia/lodo/detritos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.

14.2 - A empresa deverá executar as limpezas conforme frequência estabelecida pelo edital, obedecendo à quantidade mínima de mão de obra (funcionários) disponíveis para entrar no poço de sucção para fazer a limpeza, simultaneamente, e respeitando o tempo estimado (em horas) para limpeza de cada unidade, conforme **Termo de Referência Básico - Anexo I**.

14.3 - A contratada deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

14.4 - A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

14.5 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão de obra especializada.

14.6 - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização resultantes da inadequada execução dos serviços.

14.7 - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

14.8 - Todos os casos atípicos não mencionados no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

15. LIMPEZA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.

15.1 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços.

16. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO.

16.1 - A contratada tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros. Os locais dos serviços deverão ser protegidos com tapumes, faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite, quando necessário.

16.2 - Cabe à contratada, sinalizar os locais dos serviços, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária a interdição das vias, deverá ser providenciada placas indicativas de desvios alternativos.

16.3 - Com relação à sinalização, a contratada deverá obedecer as “Normas para execução de obras na via pública”, editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Sorocaba.

16.4 - Quanto à segurança, a contratada deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindível as NRs 04, 05, 6 e 18.

16.5 - A licitante contratada deverá, quando for necessária, efetuar a interdição de vias públicas através de entendimentos com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que execute todas as providências exigíveis quanto à sinalização e segurança nos locais.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1 - Fornecer acessórios (ferramentas) nos modelos, diâmetros e na quantidade necessária para a realização integral dos serviços.

17.2 - Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução dos serviços.

17.3 - Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7.

17.4 - Elaboração de diálogo diário de segurança - DDS, antes do início de qualquer operação.

17.5 - Equipe técnica e operacional especializada.

17.6 - Executar os serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pelo SAAE e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho internas da contratante, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados

17.7 - Empregar na execução dos serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.

17.8 - Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos serviços.

17.9 - Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pelo SAAE, após verificação em conjunto com a Contratada.

17.10 - Será de responsabilidade da contratada, escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis

trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

- 17.11 - A contratada deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.
- 17.12 - A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 17.13 - A contratada é obrigada a manter um responsável (Supervisor de Espaço Confinado), acompanhando a execução dos serviços.
- 17.14 - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho**, elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.
- 17.15 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 17.16 - A contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 17.17 - Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

- 17.18** - A contratada obrigará-se a respeitar, rigorosa e especificamente no que se refere à mão de obra relativa aos serviços contratados, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 17.19** - A licitante contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- 17.20** - Comprometer-se-á a contratada em comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DO SAAE.

- 18.1** - Emissão de Ordem de Serviço, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.
- 18.2** - Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do SAAE, para que possa solicitar o aumento da vazão do rio Sorocaba.
- 18.3** - Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção).
- 18.4** - Facilitar o acesso aos locais dos serviços.
- 18.5** - Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a Estação de Tratamento de Esgoto - S2.
- 18.6** - Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela Contratada sobre assuntos relacionados ao Transporte.
- 18.7** - Permitir à Contratada o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.

18.8 - Dar à Contratada a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.

18.9 - Acompanhar a execução dos Serviços.

18.10 - Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste edital.

19. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.

19.1 - A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

20. SINISTRO NOS SERVIÇOS.

20.1 - A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.

20.2 - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela empresa contratada tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a contratada será responsável por todos os danos (civil e criminal).

21. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

21.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 6.1 e incisos.

21.2 - Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

21.3 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

- 21.4** - Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 21.5** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 21.5.1** - forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
 - 21.5.2** - sejam manifestamente inexequíveis.
- 21.6** - A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 21.7** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.
- 21.8** - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 21.9** - O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 21.9.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 21.10** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 21.11** - No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 21.12** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da

proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

21.13 - O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.

21.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

21.15 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

21.16 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

21.17 - A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

21.18 - Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

21.18.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

21.18.2 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

- 21.19** - Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 21.20** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 21.21** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 21.22** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 21.23** - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 21.24** - Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.
- 21.25** - A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais (planilha de composição de preços), que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.
- 21.26** - Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

22. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

22.1 - Declarada a vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

22.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

22.2 - À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

22.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

22.5 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

22.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

22.7 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

23. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

23.1 - Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

23.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial.

23.3 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à Pregoeira **Idiara Maria Diniz de Carvalho**, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340, ou através do fax: (15) 3224-5820 ou dos e-mails: idiaracarvalho@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br

23.3.1 - Admite-se impugnação por fax ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

24. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

24.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

24.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

24.2 - **A licitante declarada vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:**

24.2.1 - **Documentação dos veículos a serem utilizados para os trabalhos.**

24.2.2 - **Certificado ISO 14000.**

24.3 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do

menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

24.4 - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

24.4.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

24.5 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

25. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

25.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

25.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.1;

25.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 25.1.9;

25.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 25.1.9;

- 25.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
 - 25.1.5** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 25.1.9;
 - 25.1.6** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 25.1.9;
 - 25.1.7** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a contratada não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
 - 25.1.8** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
 - 25.1.9** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 25.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela contratada e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

25.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5 - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

26. RECURSOS FINANCEIROS.

26.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial serão oneradas verbas próprias do SAAE, conforme as dotações nº 24.04.01 3.3.90.39 17 512 5007 1612 04.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS.

27.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

27.2 - Informações sobre o presente Pregão Presencial poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5822/5823/5824/5825 e 5826, pelo fax: (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

27.3 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

27.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 - O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 27.6** - Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.
- 27.7** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:
- 27.7.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 27.7.2** - Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 27.8** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 27.9** - Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

Sorocaba, 08 de agosto de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E TANQUE PULMÃO.

- **DO OBJETO:**

Este termo de referência básico tem por finalidade a Contratação de Empresa execução da limpeza do poço de sucção e caixas de areia de diversas Estações Elevatórias de Esgoto e do Tanque Pulmão da ETE S1, unidades da autarquia.

- **SERVIÇOS A REALIZAR:**

A empresa contratada deverá fazer a limpeza do poço de sucção, utilizando para isto um caminhão com equipamentos conforme descrição a seguir, retirando a areia/lodo/detrítos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.

A empresa deverá executar as limpezas conforme frequência estabelecida pelo edital, obedecendo a quantidade mínima de mão de obra (funcionários) disponíveis para entrar no poço de sucção para fazer a limpeza, simultaneamente, e obedecendo também o tempo estimado (em horas) para limpeza de cada unidade.

- **RELAÇÃO DE UNIDADES/FREQUÊNCIA DE LIMPEZA**

A tabela a seguir traz a relação das unidades onde ocorrerão as limpezas, bem como o tempo estimado (em horas) da duração de cada limpeza (considerando desde a apresentação no local da limpeza até a finalização com a deposição dos resíduos no local determinado pelo SAAE), a frequência anual das limpezas, a quantidade mínima de funcionários que devem estar disponíveis para entrar no poço de sucção para executar a limpeza, o tipo de equipamento a ser utilizado (tipo I e II, detalhados no item 4 deste termo de referência básico) e também o horário que deverá ser realizada a limpeza (diurno ou noturno).

	UNIDADE	* TEMPO (h)	FREQU.(ano)	TOTAL (h)	** MÃO OBRA	EQUIP.	PERIODO (N/D)
1	EEE 01	3	5	15	4	I	N
2	EEE 02	3	3	9	4	I	N
3	EEE 03	4	4	16	4	I	N
4	EEE 04	3	4	12	4	I	N
5	EEE 05	4	4	16	4	I	N
6	EEE 06	3	4	12	4	I	N
7	EEE 07	4	4	16	6	I	N
8	CX AREIA EEE 07	8	5	40	4	I	D
9	EEE 08	4	4	16	4	I	N
10	EEE 09	4	4	16	4	I	N
11	EEE 10	6	4	24	6	I	N
12	CX GRADEAMENTO EEE10	4	5	20	4	I	D
13	EEE 11	3	5	15	4	I	N
14	EEE 12	6	4	24	6	I	N
15	CX GRADEAMENTO EEE12	4	5	20	4	I	D
16	EEE 14	3	4	12	4	I	N
17	EEE 15	4	4	16	4	I	N
18	EEE 16	5	5	25	6	I	N
19	EEE 17	5	4	20	6	I	N
20	EEE 18	5	5	25	6	I	N
21	ETE S1-Tq Pulmão	12	6	72	6	I	D
22	4 CX AREIA ETE S1	4	6	24	4	I	D
23	EEE ETE S2	5	6	30	6	I	N
24	2 CX AREIA ETE S2	4	6	24	4	I	D
25	EEE ETE QUINTAIS	4	6	24	4	I	D
26	LODO QUINTAIS	6	6	36	2	II	D
27	EEE ETE IPANEMINHA	4	6	24	4	I	D
28	EEE ETE ITANGUA	6	6	36	6	I	N
29	2 CX AREIA ETE ITANGUÁ	4	6	24	4	I	D
30	ETE PITICO	5	6	30	6	I	N
31	2 CX AREIA ETE PITICO	4	6	24	4	I	D
32	EEE TOYOTA	4	6	24	4	I	N
33	EEE ETE SÃO BENTO	4	6	24	4	I	D
34	CX AREIA ETE S. BENTO	4	6	24	4	I	D
35	EEE ETE APARECIDINHA	4	6	24	6	I	N
36	2 CX AREIA ETE APARECID.	4	6	24	4	I	N
TOTAL HORAS/ANO				837			

(*) A duração de cada limpeza considera desde a apresentação no local da limpeza até a finalização com a deposição dos resíduos no local determinado pelo SAAE

(**) A mão de obra inclui vigia, supervisor, técnico trabalhador e motorista operador do equipamento

- **CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DO CAMINHÃO**

- Tipo I – Tipo Roots**

- O caminhão a ser utilizado na limpeza deverá possuir um soprador tipo roots, com as seguintes especificações, no mínimo: vazão de 96,7m³/min, Pressão de 1000mbar, Potência de 183kW, rotação de 3500RPM, criando assim uma sucção a vácuo. O caminhão tanque auto vácuo deverá ter capacidade de 10m³ (no mínimo), sendo em inox/aço carbono. O equipamento deverá ser capaz de fazer a sucção dos detritos/areia/lodo/líquidos a uma profundidade de 13m abaixo do nível do solo (condição da elevatória mais crítica – ETE S2), no tempo determinado em tabela contida neste termo de referência básico.

- Tipo II – Auto Vácuo/Hidrotrato**

- Caminhão de sucção a vácuo, com bomba com as seguintes especificações, no mínimo: 14,0m³/min, vácuo de 720mmHg, potência de 32Hp, rotação de 1150RPM. Capacidade total do tanque de 12m³.

- Equipado também com hidrotrato, com capacidade de água de 350 litros (mínimo) e mangueiras p/ alta pressão.

- **PROCEDIMENTO DE LIMPEZA**

A empresa contratada deverá seguir a rotina estabelecida abaixo, com o acompanhamento do Supervisor de Espaço Confinado do SAAE Sorocaba, em todas as unidades. A primeira vez que for executar a limpeza, deverá haver uma visita antecipada, para o planejamento de todas as atividades, não havendo assim contratempo no momento da limpeza.

- 1 – Preparar a área de trabalho

- 2 – Posicionar os veículos e equipamentos no local de serviço, com isolamento da área de trabalho, observando-se os requisitos internos da contratante.

- 3 – Preparar todos os EPI's e EPC's relacionados aos trabalhos em altura e em espaço confinado (cintos, Three-Way, insuflador/exaustor, escada). Todas as unidades do SAAE estão equipadas com pontos de ancoragens, para a descida dos trabalhadores no poço com a segurança necessária.

- 4 – Preencher completamente o formulário de Permissão de Trabalho de Risco antes da atividade.

- 5 – Assim que todos os equipamentos estiverem posicionados e o pessoal pronto para a limpeza, deverá haver então o fechamento da comporta de entrada (ou o bloqueio no PV – poço de visita – anterior à elevatória, pelo pessoal do SAAE), e o esvaziamento do poço de sucção pela própria bomba da elevatória, reduzindo ao mínimo a quantidade de líquidos no poço de sucção.

6 – A partir deste momento deverá haver a descida do pessoal e início da sucção do material contido no poço.

7 – Ao término da limpeza, as bombas deverão passar para automático, e a comporta de entrada (ou o bloqueador), deverá ser aberta para o funcionamento normal da unidade.

8 – Deverá haver a comunicação ao responsável pela fiscalização do contrato, quando do início e término da limpeza, através do telefone a ser informado pela autarquia.

Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, a limpeza deverá ser executada no horário noturno, a partir das 23h. Ou seja, toda a preparação deve ocorrer antes deste horário, porém o bloqueio da elevatória deverá ocorrer somente às 23h.

Algumas unidades não possuem água limpa para a limpeza/higienização dos equipamentos/pessoal. Para estes casos, a empresa contratada deverá providenciar o transporte de água para o local de trabalho, conforme a necessidade.

O descarte do material retirado da limpeza será em local determinado pela autarquia a partir do início das atividades da contratada.

• **TREINAMENTOS**

Todos os funcionários da empresa contratada que estiverem envolvidos na limpeza deverão possuir atestados de treinamento conforme abaixo:

NR 33 (Espaço confinado) supervisor (40 horas) e vigia/autorizado (16 horas);

NR 35 (Segurança para Trabalho em Altura) (mínimo 8 horas);

Além disso, deverá haver um técnico de segurança do trabalho, para acompanhar os trabalhos e assinar/autorizar a PTR (Permissão de Trabalho de Risco) e PET (Permissão de Entrada e Trabalho).

• **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos de proteção:

- ✓ Conjunto de Trevira KP 500 (macacão de saneamento) com botas soldadas
- ✓ Protetor do Metatarso (luvas de PVC)
- ✓ Capacete
- ✓ Protetor auricular tipo concha e plug
- ✓ Óculos Ampla visão ou Óculos de segurança
- ✓ Cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para espaço confinado
- ✓ Cremes de proteção para pele

- ✓ Máscaras de proteção contra gases
- ✓ Uniformes (Vestimenta de manga comprida), Botinas de segurança com biqueira de aço p/ vigias e supervisores
- ✓ Diversos sinalizadores para isolamento da área de trabalho (cones, placas, fitas zebradas, etc)

Somente será permitida a permanência de pessoas autorizadas pelo setor responsável no local de execução do serviço com os devidos equipamentos de segurança.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) compatíveis com o objeto desta licitação, sendo considerado item mais importante:

Serviços de sucção a vácuo em poços, com profundidade de no mínimo 06 (seis) metros.

A candidata deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para os trabalhos.

A candidata deve ser certificada ISO 14001, devido às condições ambientais sujeitas nos trabalhos a serem realizados.

• **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

✓ Emissão de Ordem de Serviço, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.

Obs.: Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do SAAE, para que possa solicitar o aumento da vazão do rio Sorocaba.

- ✓ Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção);
- ✓ Facilitar o acesso aos locais dos serviços
- ✓ Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a ETE S2.
- ✓ Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela Contratada sobre assuntos relacionados ao Transporte.

- ✓ Permitir à Contratada o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.
- ✓ Dar à Contratada a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- ✓ Acompanhar a execução dos Serviços
- ✓ Recusar os Serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

- **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- ✓ Fornecer acessórios (Ferramentas) nos modelos, diâmetros e na quantidade necessária para a realização integral dos serviços.
- ✓ Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço.
- ✓ Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7
- ✓ Elaboração de diálogo diário de segurança - DDS, antes do início de qualquer operação.
- ✓ Equipe técnica e operacional especializada
- ✓ Executar os Serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pela Contratante e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho internas da Contratante, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados
- ✓ Empregar na execução dos Serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os Serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.
- ✓ Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos Serviços
- ✓ Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer Serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pela Contratante, após verificação em conjunto com a Contratada.
- ✓ Deverão ser apresentados os documentos do pessoal utilizado no processo: Ficha de Registro; Carteira de Trabalho (folha de identificação e registro); ASO; Guias de FGT; INSS e relação de contribuintes.
- ✓ A contratada deverá seguir rigorosamente a Instrução Técnica de Trabalho (IT001/Seg) – Padrões Mínimos de segurança para Contratadas.

- **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

✓ A contratada deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

✓ A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

• **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

✓ A contratada executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de máquinas, equipamentos e mão-de-obra especializada;

✓ A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

✓ A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço.

• **CONDIÇÕES GERAIS:**

✓ Fica terminantemente vetada à contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros;

✓ A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

✓ A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

✓ Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

✓ Ao término do serviço, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

✓ A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução das obras. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

✓ A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

✓ Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

- **PRAZO CONTRATUAL**

✓ O prazo de vigência do contrato é de 1 ano.

Sorocaba, 29 de julho de 2013

Eng^a Andrea Françoise Sanches de Sousa
Chefe Departamento de Esgoto

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Com base no orçamento da empresa Rochaforte, onde foram apresentados os valores por tipo de equipamento e período de trabalho, segue a estimativa do valor do contrato.

Equipamento tipo I (Roots) –

Período noturno	R\$ 613,33 por hora
Período diurno	R\$ 540,00 por hora

Equipamento tipo II (AutoVácuo) –

Período diurno	R\$ 308,33 por hora
----------------	---------------------

Total de 457h para equipamento tipo I	- noturno	R\$ 280.293,33
---------------------------------------	-----------	----------------

Total de 344h para equipamento tipo I	- diurno	R\$ 185.760,00
---------------------------------------	----------	----------------

Total de 36h para equipamento tipo II		R\$ 11.100,00
---------------------------------------	--	---------------

Total geral do contrato (837 h)		R\$ 477.153,33
---------------------------------	--	----------------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.saaesorocaba.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:,de.....de 2013.
Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre o SAAE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao SAAE, Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

A não remessa do presente recibo exime o SAAE da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados do processo licitatório.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

....., de de 2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “Documentação”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 25** do edital do **Pregão Presencial nº 45/2013**, destinado à contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

**OBS: Este documento deverá ser entregue
juntamente com os envelopes, podendo ser
preenchido e assinado na Sessão Pública.**

ANEXO V**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013 - Processo Administrativo nº 1.107/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial nº 45/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Descrição	Qtd. Horas	Preço por hora (R\$)	Preço Total (R\$)
Equipamento tipo I (Roots) - Período Noturno	457		
Equipamento tipo I (Roots) - Período Diurno	344		
Equipamento tipo II (AutoVácuo) - Período diurno	36		
Valor Global para 12 meses	R\$.....		

Prazo de validade da proposta:**Condição de pagamento:****Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA DO POÇO DE SUCÇÃO E CAIXA DE AREIA DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E TANQUE PULMÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - S1, NESTE MUNICÍPIO,

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município**, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 45/2013 - Processo Administrativo nº 1.107/2013-SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 1.107/2013-SAAE, obriga-se a executar para o **SAAE, limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município**, com fornecimento total de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto do **SAAE**.

1.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I e na Planilha Estimativa de Custos - Anexo**

II, elaborados pela engenheira Andrea Françoise Sanches de Sousa - Chefe do Departamento de Esgoto, os quais fazem parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.

2.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos, motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação nos termos do inciso 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, iniciá-los; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 18.1.2.

QUARTA - vigência contratual.

4.1 - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - reajustes e pagamentos.

5.1 - Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irremovíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

5.2 - No primeiro dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados, para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.3 - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto do SAAE.

5.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

5.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

5.5.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

5.6 - Eventuais divergências relativas aos quantitativos da medição ou aos valores das notas fiscais eletrônicas emitidas pela **CONTRATADA**, não suspenderão seu pagamento, e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

SEXTA - condições para execução dos serviços.

6.1 - Regime de Execução.

6.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a **CONTRATADA** inserir nele a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive o transporte, alimentação, uniforme, EPIs e EPCs de seus funcionários.

6.2 - Representação do SAAE

6.2.1 - O **SAAE** será representado nos locais dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo as responsabilidades legais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

6.3 - Representação da CONTRATADA.

6.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária.

SÉTIMA - materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas.

7.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir todas as máquinas, ferramentas e equipamentos que serão necessários para a execução dos serviços.

7.2 - A manutenção das máquinas, equipamentos e ferramentas será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-los imediatamente quando na ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se fizerem necessários.

7.3 - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

OITAVA - subcontratação.

8.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 18.1.6.

NONA - direção local dos serviços.

9.1 -A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da **CONTRATADA**, secundados por mestres e/ou encarregados, com experiência e idoneidade pessoal e técnica.

9.2 -A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de qualquer dos integrantes do grupo de direção local dos serviços, desde que se verifiquem falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade dos serviços; inobservância do **Termo de Referência Básico - Anexo I**, das especificações e das normas da ABNT, bem como atraso no cronograma físico estipulado que implique o não cumprimento das metas da Autarquia.

DÉCIMA - execução dos serviços.

10.1 - A **CONTRATADA** deverá fazer a limpeza do poço de sucção, utilizando para isto um caminhão com equipamentos, conforme estabelecido no **Termo de Referência Básico - Anexo I**, retirando a areia/lodo/detritos, bem como líquidos do poço, deixando-o isento de qualquer material que possa obstruir/danificar os equipamentos utilizados no bombeamento do efluente. Para as unidades equipadas com caixa de areia de duas vias ou grade para reter detritos, deverá ser feita também a limpeza nestes locais.

10.2 - A **CONTRATADA** deverá executar as limpezas conforme frequência estabelecida pelo edital, obedecendo à quantidade mínima de mão de obra (funcionários) disponíveis para entrar no poço de sucção para fazer a limpeza, simultaneamente, e respeitando o tempo estimado (em horas) para limpeza de cada unidade, conforme **Termo de Referência Básico - Anexo I**.

10.3 - A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

10.4 - A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

10.5 - Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de mão de obra especializada.

10.6 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do

CONTRATO Nº /SLC/2013

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização, resultantes da inadequada execução dos serviços.

10.7 - A existência da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos dessa execução.

10.8 - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços.

DÉCIMA PRIMEIRA - segurança e sinalização.

11.1 - A **CONTRATADA** tomará todas as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir internamente a segurança das pessoas nos locais dos serviços, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros. Os locais dos serviços deverão ser protegidos com tapumes, faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto às escolas, hospitais e outros de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite, quando necessário.

11.2 - Cabe à **CONTRATADA**, sinalizar os locais dos serviços, permitindo total visualização da obra para pedestres, veículos e funcionários da obra. Quando necessária a interdição das vias, deverá ser providenciada placas indicativas de desvios alternativos.

11.3 - Com relação à sinalização, a **CONTRATADA** deverá obedecer as “Normas para execução de obras na via pública”, editada pela CET (Companhia de Engenharia de Tráfego - SP), e também pela orientação e autorização dada pela URBES Sorocaba.

11.4 - Quanto à segurança, a **CONTRATADA** deverá obedecer a Lei nº 6.514/77, Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber, sendo imprescindível as NRs 04, 05, 06 e 18.

11.5 - A **CONTRATADA** deverá, quando necessário, efetuar a interdição de vias públicas através de entendimentos com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que execute todas as providências exigíveis quanto à sinalização e segurança nos locais.

DÉCIMA SEGUNDA - obrigações da CONTRATADA.

CONTRATO Nº /SLC/2013

12.1 - Fornecer acessórios (ferramentas) nos modelos, diâmetros e na quantidade necessária para a realização integral dos serviços.

12.2 - Todos os recursos de material, mão de obra e ferramental para a execução do serviço.

12.3 - Documentos ocupacionais de seus funcionários, conforme disposto NR 7.

12.4 - Elaboração de Diário de Segurança - DDS, antes do início de qualquer operação.

12.5 - Equipe técnica e operacional especializada.

12.6 - Executar os serviços com integral observância aos documentos e informações fornecidas pelo **SAAE** e às normas de meio ambiente, segurança e medicina do trabalho internas do **SAAE**, obrigando-se ainda a prover seu pessoal com materiais e equipamentos de proteção e segurança adequados.

12.7 - Empregar na execução dos serviços pessoal qualificado e devidamente uniformizado, assim como equipamentos, ferramentas e materiais de consumo adequado em número suficiente de forma a garantir os serviços de acordo com os termos e condições aqui previstos.

12.8 - Zelar pelo bom comportamento e disciplina do pessoal designado para a execução dos serviços.

12.9 - Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a serem considerados inadequados pelo **SAAE**, após verificação em conjunto com a **CONTRATADA**.

12.10 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.11 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se com os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.

12.12 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

12.13 - A contratada é obrigada a manter um responsável (Supervisor de Espaço Confinado), acompanhando a execução dos serviços.

12.14 - A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho**, elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.

12.15 - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

12.16 - A **CONTRATADA** é responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

12.17 - Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12.18 - A **CONTRATADA** obrigar-se-á a respeitar, rigorosa e especificamente no que se refere à mão de obra relativa aos serviços contratados, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.19 - A **CONTRATADA** será responsável perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

12.20 - Comprometer-se-á a **CONTRATADA** em comunicar ao **SAAE** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

DÉCIMA TERCEIRA - obrigações do SAAE.

13.1 - Emissão de Ordem de Serviço, pelo responsável pela fiscalização do contrato, indicando a data/horário da limpeza, com um dia de antecedência.

13.2 - Para as Elevatórias do Rio Sorocaba, deverá haver a comunicação do responsável pela fiscalização do contrato ao Setor de Comunicação do SAAE, para que possa solicitar o aumento da vazão do rio Sorocaba.

13.3 - Comunicar todos os setores envolvidos com a execução dos trabalhos (operação, manutenção).

13.4 - Facilitar o acesso aos locais dos serviços.

13.5 - Definir destino final dos resíduos e material proveniente da operação de coleta. O local de destino previamente estabelecido é a Estação de Tratamento de Esgoto - S2.

13.6 - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela **CONTRATADA** sobre assuntos relacionados ao Transporte.

13.7 - Permitir à **CONTRATADA** o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e ferramentas às áreas determinadas para a execução dos Serviços.

13.8 - Dar à **CONTRATADA** a correspondente autorização de faturamento, que fica condicionada ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela mesma.

13.9 - Acompanhar a execução dos serviços.

13.10 - Recusar os serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

DÉCIMA QUARTA - sinistro nos serviços.

14.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como, todas as medidas relacionadas com o seguro de

seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes de se verificarem.

DÉCIMA QUINTA - preços.

15.1 - Os preços para execução dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta final da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Presencial nº 45/2013**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA SEXTA - valor total do contrato.

16.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$-.....- (.....).

DÉCIMA SÉTIMA - recurso financeiro.

17.1 - Para atender a despesa decorrente do objeto deste contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.04.01 - 3.3.90.39 - 17 512 5007 1612 04.

DÉCIMA OITAVA - sanções por inadimplemento.

18.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

18.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 24.1 do edital;

18.1.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** não execute os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 18.1.9;

CONTRATO Nº /SLC/2013

18.1.3 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

18.1.4 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 18.1.9;

18.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, será aplicada à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, a partir da data em que a **CONTRATADA** for notificada a refazer os serviços ou substituir materiais; nesta hipótese, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 18.1.9;

18.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

18.1.7 - por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, a contratada se sujeitará à multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência, sem prejuízo da multa prevista no inciso 18.1.9;

18.1.8 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

18.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

18.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CONTRATO Nº /SLC/2013

18.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - Caso a **CONTRATADA** não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto do presente contrato, falhe ou fraude na execução do objeto contratado, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com este **SAAE**, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

DÉCIMA NONA - caução e seus prazos.

19.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1 - A prova do recolhimento da caução acima referida, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante, para juntada no processo correspondente.

19.1.2 - O valor da caução constante do inciso 19.1, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no presente contrato.

VIGÉSIMA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

20.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 45/2013.

21.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CONTRATO Nº /SLC/2013

21.2 - O cumprimento do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 45/2013**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº 1.107/2013-**SAAE**.

VIGÉSIMA SEGUNDA - fiscalização.

22.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Esgoto - Setor de Manutenção de Esgoto.

VIGÉSIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

23.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido no
Pregão Presencial nº 45/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com
todas as exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....
.....(assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2013

....., inscrita no
CNPJ-MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 45/2013 - Processo nº 1.107/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para execução de limpeza do poço de sucção e caixas de areia das Estações Elevatórias de Esgoto e tanque pulmão da Estação de Tratamento de Esgoto - S1, neste município.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
		DATA: 28/01/2013
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS	Página 1 de 7
		Processo número:

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI)

- Luvas;
- Capacete com jugular;
- Calçado de segurança com bico de aço;
- Cinto paraquedista e talabarte Y com absorvedor de impacto;
- Protetor auricular;
- Macacão de saneamento em trevira com luvas e botas soldadas;
- Uniforme com identificação da contratada com tiras refletivas ou colete sinalizador;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com até um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);
- Permissão de Entrada e trabalho (PET);






INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 28/01/2013
Página 2 de 7
Processo número:

- Treinamento / Integração antes do início das atividades.

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Supervisor do SAAE Sorocaba e ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência suficiente para uma possível correção/adequação dos riscos encontrados.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPIs e os equipamentos de trabalho especificados na APR/Check List, sob a pena de o serviço ser paralisado a qualquer momento, até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos E.P.I's pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar os trabalhos de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba ("Supervisor"), e providenciar o preenchimento da Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg;

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (Supervisor de espaço confinado), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados a observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto;
- Não permitir brincadeiras.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 28/01/2013

Página 3 de 7

Processo número:

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de acidentes de trabalho o Supervisor ou o responsável pelo serviço deve acionar, imediatamente, o Resgate-193 ou SAMU-192;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu Supervisor ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.

4 Uso de escadas e andaimes

- As escadas e andaimes devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiados e amarrados;

5 Instalações elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com o padrão SAAE Sorocaba;

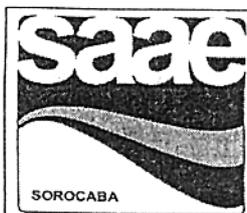
As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 28/01/2013

Página 4 de 7

Processo número:

6 Trabalhos em altura

Todos e qualquer trabalho, em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança pára-queda em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso);

Trabalho em altura onde haja movimentação constante é obrigatório que os colaboradores de empresa contratada estejam usando cintos de segurança pára-queda, com talabarte em Y e absorvedor de impacto, capacete e demais EPI's referentes à trabalhos em altura.

7 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8 Ambientes confinados

- A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em espaços confinados (tanques, vasos, galerias subterrâneas e similares), após a avaliação do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba;
- O responsável pela empresa contratada é obrigado a solicitar a Permissão de Entrada e Trabalho (PET), onde deverá constar à concentração de O₂ entre 19,5% e 23,5%, ausência total de poeiras em suspensão, concentração de contaminantes químicos inferiores ao limite de ação e quando for o caso, também a Permissão de Trabalho de Risco (IT002);



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 28/01/2013

Página 5 de 7

Processo número:

- A empresa contratada deverá manter um observador de segurança capacitado e treinado, posicionado fora do espaço confinado, monitorando os trabalhadores autorizados;
- Os colaboradores da empresa contratada deverão ser capacitados em treinamento com carga horária mínima de 16 horas de acordo com o item 33.3.5.4 da NR 33;
- Os Supervisores deverão ter treinamentos com carga horária mínima de 40 horas;
- Não será permitido levar para dentro do espaço confinado cilindros de gás comprimido, que não sejam ar respirável;
- Utilizar iluminação (inclusive lanterna de mão) à prova de explosão quando em trabalhos com material inflamável ou poeira explosiva;
- Equipamentos que possam gerar eletricidade eletrostática devem ser devidamente aterrados antes do início do trabalho;
- Para os serviços envolvendo trabalho a quente dentro de espaço confinado, é necessária a disponibilização de equipamentos para combate a incêndios próximos à entrada;
- Para serviços que requeiram o uso de escadas e/ou andaimes no interior de espaços confinados, devem ser seguidas todas as recomendações contidas no item 4 deste documento.

9 Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 28/01/2013
Página 6 de 7
Processo número:

10 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS (“Ordem de Serviço”)**
- **NR 06 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**
- **NR 07 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)**
- **NR 09 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS**
- **NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**
- **NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONTRUÇÃO**
- **NR 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS**
- **NR 35 – TRABALHO EM ALTURA**

11 Documentos obrigatórios

Cópias de Documentos que devem ser avaliados pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba antes do início dos trabalhos:

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
(Avaliado pela Segurança do Trabalho);
- LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
(Avaliado pela Segurança do Trabalho);
- Certificados do CURSO para Trabalho em Espaço Confinado
(Avaliado pela Segurança do Trabalho);
- Fichas de entrega de EPI, (Avaliado pela Segurança do Trabalho);
- PCMSO e concordância com o PPRA (Avaliado pela Medicina do Trabalho);
- ASO informando se apto para Trabalho em Espaço Confinado e para Trabalho em Altura
(Avaliado pela Medicina do Trabalho);

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS LIMPEZA DE ELEVATÓRIAS

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 28/01/2013

Página 7 de 7

Processo número:

Os documentos deverão ser carimbados pela área competente dando ciência da validade legal dos documentos. Bem como a fiscalização deverá ser feita pelos fiscais do SAAE Sorocaba.

Após a contratação a contratada deverá revisar e apresentar cópias das seguintes revisões respeitando os prazos fixados:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais**
PPRA contemplando os riscos na limpeza de Elevatórias (apresentar REVISÃO em 30 dias após contratação);
- **LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho**
(apresentar REVISÃO em até 15 dias após revisão do PPRA, contemplando avaliações dos riscos encontrados na limpeza de Elevatórias);
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**
(apresentar REVISÃO em até 15 dias após revisão do PPRA, devendo estar articulado com o PPRA, riscos específicos na limpeza de Elevatórias);
- **ASO – Atestados de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação**
ASO conforme os riscos encontrados na revisão do PCMSO;
- **Novas cópias das Fichas de entrega da EPI imediatamente após revisão do PPRA.**

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

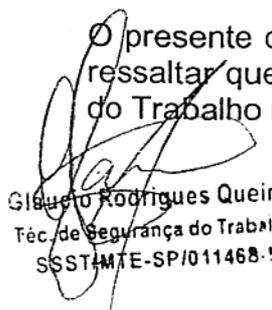
12 Da composição do SESMT

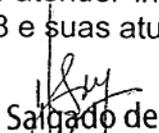
A empresa contratada deve manter um Técnico de Segurança do Trabalho acompanhando todos os trabalhos de limpeza de Elevatórias devido à complexidade e por ser considerada uma Atividade de Auto Risco:

13 Considerações finais

O Técnico de Segurança do Trabalho, Supervisor de Espaço Confinado e os demais profissionais da Contratada, deverão seguir o que está estabelecido no "Procedimento para Execução de Limpeza/Manutenção de em Estações Elevatórias de Esgoto", em anexo.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.


Gilberto Rodrigues Queiroz
Téc. de Segurança do Trabalho
SSST/MTE-SP/011468-5


Heraldo Salgado de M. Jr.
CREA 18043 ID
Engº Seg. do Trabalho
S.A.A.E. Sorocaba

Página 7 de 7